



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Cidade Patrimônio da Humanidade



PROJETO DE LEI Nº 21 / 2005

Determina que Hotéis, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Lanchonetes e Similares localizados no Município de Ouro Preto tenham à disposição de seus clientes e usuários portadores de deficiência visual, cardápios e relações de preços de seus serviços impressos em sistema de leitura "Braille"

A Câmara Municipal de Ouro Preto decreta:

Art. 1º - Ficam os hotéis, pousadas, restaurantes, churrascarias, lanchonetes e similares localizados no Município de Ouro Preto, determinados a terem à disposição de seus clientes e usuários portadores de deficiência visual, pelo menos um cardápio e uma relação de preços de seus serviços impressos em sistema de leitura "Braille".

Art. 2º - O cardápio e a relação de preços de que trata o artigo anterior deverão estar expostos em local de fácil acesso pelo deficiente visual ou seu acompanhante, contendo todas as informações quanto a mercadorias, preços e outras encontradas nas peças convencionais.

Art. 3º - O descumprimento do disposto no art. 1.º desta Lei sujeitará o estabelecimento a penalidades que variarão da advertência, multas e cassação do alvará de funcionamento, nos termos da regulamentação a que o Poder Executivo procederá no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 14 de março de 2005.


VEREADORA CROVYMARA ELIAS BATALHA



Justificativa

O desenvolvimento de ações que objetivam garantir a plena inclusão das pessoas deficientes visuais, é um dos objetivos primordiais do Poder Público.

Garantir a acessibilidade dos portadores de deficiência visual às informações contidas nos cardápios e nas tabelas de preços dos restaurantes, churrascarias, lanchonetes e similares localizados em nosso Município irá colaborar diretamente para a inclusão dessas pessoas.

Ante as razões expostas, esperamos contar com o apoio de nossos nobres pares para a aprovação da proposta de lei em anexo.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 14 de março de 2005.

C. Batalha
VEREADORA CROVYMARA ELIAS BATALHA

DISTRIBUICAO

Aos 14 de Maio de 05
Este processo à () comissão (ões)
com ()

De que para constar faz-se cópia.


Presidente da Câmara Municipal de
Ouro Preto

APROVADO em 19 dias discussão

Por unanimidade

Sala das Sessões, 21 de Maio de 2005

Com 8 votos a favor e com _____ votos contra

Assente assim o ver. Maurício E. Gomes

APROVADO em 23 dias discussão

Por unanimidade

Sala das Sessões, 28 de Maio de 2005

Com 09 votos a favor e com _____ votos contra



PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES AO PROJETO DE LEI Nº 21/05

Relatório:

A Vereadora Crovymara Elias Batalha apresenta para apreciação do Plenário desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que determina que Hotéis, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Lanchonetes e Similares localizados no Município de Ouro Preto tenham à disposição de seus clientes e usuários portadores de deficiência visual, cardápios e relações de preços de seus serviços impressos em sistema de leitura "Braille".

Fundamentação:

Conforme justificativa da autora, a matéria propõe garantir a acessibilidade dos portadores de deficiência visual às informações contidas nos cardápios e nas tabelas de preços dos restaurantes, churrascarias, lanchonetes e similares localizados em nosso Município.

Conclusão:

Diante de todo o exposto, as comissões oferecem parecer pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 21/05.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 21 de março de 2005.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação:


Vereador Flávio Andrade – relator


Ver. Maria José C.I. Leandro – suplente

Ver. Mateus Nunes – vice-presidente

Comissão de Finanças Públicas:


Vereadora Maria Regina Braga – presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Cidade Patrimônio da Humanidade



Ver. Crovymara E. Batalha -relatora Ver. ^{Marcelo} Maria José Leandro -vice-presidente

Comissão de Administração e Serviços Públicos:


Vereador Flávio Andrade -presidente


Ver. Leonardo E. Barbosa -relator Ver. Crovymara E. Batalha - suplente

Câmara Municipal de Ouro Preto
Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade

SEC. 05
Secret



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 21/05

Relatório:

O Projeto de Lei nº 21/05, que determina que Hotéis, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Lanchonetes e Similares localizados no Município de Ouro Preto tenham à disposição de seus clientes e usuários portadores de deficiência visual, cardápios e relações de preços de seus serviços impressos em sistema de leitura "Braile" é de autoria da Vereadora Crovymara Elias Batalha.

Fundamentação e conclusão:

A matéria em pauta, após aprovação em segunda discussão no Plenário desta Casa Legislativa, sem emendas, retorna a esta Comissão para elaboração de redação final.

Não havendo nenhuma correção ortográfica ou mesmo de linguagem e forma a ser feita no Projeto de Lei em questão, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação é de parecer pela sua aprovação em sua redação original.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcelos, 31 de março de 2005 .


Vereador Sílvio Domingos Mapa - Presidente


Vereador Flávio Andrade - relator


Vereador Mateus Nunes - Vice-Presidente

APROVADO em R. Final discussão

Por Unanimidade

Sala das Sessões, 4 de abril de 05


Presidente

Com 9 votos a favor e com — votos contra